



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 7\$00

Terça-feira, 15 de Julho de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO:

Resolução n.º 57/80:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional.

Resolução n.º 58/80:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

Resolução n.º 59/80:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 60/80:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 61/80:

Prorrogação de prazo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 63/80:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS:

Despacho Normativo n.º 64/80:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Despacho Normativo n.º 65/80:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho Normativo n.º 66/80:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS:

Portaria n.º 51/80:

Declara livre a caça ao coelho no Concelho de Nordeste.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 57/80

O Governo Regional reunido em 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar a Presidência do Governo Regional e a Secretaria Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante de 265 000\$00.

Resolução n.º 58/80

O Governo Regional reunido em 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças no montante global de 350 000\$00.

Resolução n.º 59/80

O Governo Regional reunido em 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 2 600 000\$00.

Resolução n.º 60/80

O Governo Regional reunido em 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no montante global de 7 954 000\$00.

Resolução N.º 61/80

Considerando que a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/80/A, de 26 de Março, só foi feita no «Jornal Oficial» a 13 de Maio;

Considerando que, por esse facto, alguns industriais da Região ficaram impedidos de, atempadamente, concorrerem ao apoio financeiro directo instituído pelo Decreto Regional n.º 26/79/A, de 15 de Dezembro, e visando acções e empreendimentos que se enquadrem dentro das linhas gerais do fomento industrial, mediante investimentos produtivos, conforme a regulamentação estabelecida naquele primeiro diploma;

O Governo Regional dos Açores reunido em Conselho, no dia 1 de Julho de 1980, resolveu:

Prorrogar o prazo de apresentação dos pedidos de apoio até ao dia 15 de Julho; data em que se completam sessenta dias após a publicação da referida regulamentação no «Jornal Oficial». Presidência do Governo Regional, 1 de Julho de 1980, o Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 63/80

Ao abrigo da resolução n.º 57/80 do Governo Regional dos Açores, de 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A,

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
07	13.00		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
	27.00		DIRECÇÃO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	29.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	100 000\$00	
	30.00		Bens não duradouros — Outros	15 000\$00	
	31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens		10 000\$00
			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		65 00\$00
			Aquisição de serviços — Não especificados		150 000\$00
08	13.00		DELEGAÇÃO DO GABINETE DE IMPRENSA EM ANGRA DO HEROÍSMO		
	14.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	25 000\$00	
	21.00		Deslocações — Compensação de encargos		5 000\$00
	29.00		Bens duradouros	30 000\$00	
	30.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	50 000\$00	
			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		15 000\$00

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
09			DELEGAÇÃO DO GABINETE DE IMPRENSA NA HORTA		
	03.00		Horas extraordinárias	10 000\$00	
	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	25 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	10 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria		7 000\$00
	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		10 000\$00
	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados		3 000\$00
			TOTAL	265 000\$00	265 000\$00

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, 1 de Julho de 1980. — O Presidente do

Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 64/80

Ao abrigo da resolução n.º 58/80 do Governo Regional dos Açores, de 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A,

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças:

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	INSCRIÇÕES OU ANULAÇÕES	REFORÇOS
01			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECRETARIA, GABINETE TÉCNICO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	200 000\$00	
	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	150 000\$00	
	01.42		Remunerações do pessoal diverso		350 000\$00
			TOTAL	350 000\$00	350 000\$00

Secretaria Regional das Finanças, 1 de Julho de 1980.
— O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 65/80

Ao abrigo da resolução n.º 59/80 do Governo Regional dos Açores, de 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A,

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	14.00		GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05			Deslocações — Compensação de encargos		150 000\$00
	01.00		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	01.02		Remunerações certas e permanentes:		
	01.05		Pessoal dos quadros aprovados por lei	300 000\$00	300 000\$00
	14.00		Pessoal destacado de outros serviços do Estado	150 000\$00	
	27.00		Deslocações — Compensação de encargos		150 000\$00
			Bens não duradouros — Outros		
06			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	150 000\$00	
08			DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Remunerações do pessoal diverso	40 000\$00	40 000\$00
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social		
20			CONSERVATÓRIOS REGIONAIS		
	01.00		Remunerações certas e permanentes:		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 900 000\$00	1 960 000\$00
	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	60 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência social		
20			TOTAL	2 600 000\$00	2 600 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 1 de Julho de 1980. — O Secretário Regional

das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo n.º 66/80

Ao abrigo da resolução n.º 60/80 do Governo Regional dos Açores, de 1 de Julho de 1980 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A,

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
	01.00		GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECRETARIA		
	01.02		Remunerações certas e permanentes:		
	01.42		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 000 000\$00	300 000\$00
			Remunerações do pessoal diverso		

CAP.	C.E.	N.º OU AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
02	01.00 01.02		DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei		700 000\$00
03	01.00 01.02 01.41 01.42		INSPECÇÃO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Salários do pessoal eventual Remunerações do pessoal diverso	62 000\$00 320 000\$00	382 000\$00
06	01.00 01.02 11.00		LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA HORTA Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Contribuições para instituições — Previdência social	7 000\$00	7 000\$00
07	11.00 14.00		DIRECÇÃO REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL Contribuições para instituições — Previdência social Deslocações — Compensação de encargos	50 000\$00	50 000\$00
08	01.00 01.02 01.47		DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Diuturnidades	9 000\$00	9 000\$00
10	01.00 01.42 14.00		DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DA HORTA Remunerações certas e permanentes: Remunerações do pessoal diverso Deslocações — Compensação de encargos	6 000\$00	6 000\$00
40	54.00 54.03 71.00 71.09		DESPESAS DO PLANO PROGRAMA 9 — FIXAÇÃO DO PESSOAL DE SAÚDE Transferências — Sector público Serviços autónomos Outras despesas de capital Diversas	6 500 000\$00	6 500 000\$00
			TOTAL	7 954 000\$00	7 954 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 1 de Julho de 1980. — O Secretário Regional

das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Almeida*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 51/80

Os prejuízos, provocados pelos coelhos, que se têm vindo a fazer sentir em várias propriedades das freguesias da Achadinha e dos Fenais da Ajuda, Concelho de Nordeste, justificam a adopção de medidas de correcção da densidade daqueles roedores, com vista a acautelar o bom resultado das sementeiras e culturas que se efec-

tuam naquelas áreas e a evitar-se, deste modo, elevados prejuízos.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constantes do Decreto Regional n.º 17/79/A, de 18 de Agosto, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Art. 1.º — É declarada livre a caça ao coelho, no Concelho de Nordeste, na zona delimitada a nascente e sul pela Estrada do Salto do Cavalo, a poente pelo Caminho da propriedade denominada Mato da Cruz e a Norte pela linha limite da parte superior do Núcleo Florestal da Lomba de S. Pedro.

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior não prejudica o que se encontra legalmente estabe-

lecido relativamente a processos e dias de caça.

Art. 3.º — A autorização prevista nesta portaria vigorará até à abertura geral da caça.

Art. 4.º — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 26 de Junho de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as partes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»